



Número: **0868898-25.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 1.461,03**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (AUTOR)	IRINA NUNES CABRAL DE PAULO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
23989 095	30/08/2019 10:41	<u>2620308_PETICAO_DE_PROVAS_JUR_01</u>

2620308- C3/ 2019-03693/ DAMS



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08688982520188152001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que não há mais provas a produzir.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 28 de agosto de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB**



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/08/2019 10:41:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908301041428900000023237197>
Número do documento: 1908301041428900000023237197

Num. 23989095 - Pág. 1